Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9496 — Ardian France/Staci)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 299/08)

1. Em 27 de agosto de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ardian France SA («Ardian», França),

— Groupe Staci («Staci», França), controlado pela Compagnie Benelux Participations SA («Cobepa», Bélgica).

A Ardian adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Staci.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Ardian: sociedade de participações privadas independente que gere e/ou aconselha ativos na Europa, na América do Norte e na Ásia. A Ardian não detém quaisquer participações em empresas de carteira ativas no setor dos serviços logísticos.

— Staci: ativa no setor da logística, especialista da logística de retalho e, mais particularmente, no domínio i) da logística da comercialização de produtos e ii) da logística de retalho de produtos mercantis. A Staci presta serviços logísticos na Alemanha, na Bélgica, na Espanha, na França, na Itália, nos Países Baixos, no Reino Unido e nos Estados Unidos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9496 — Ardian France/Staci

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.